

CIRCULAR N.º 2/2021

Pagamento de boletins Itinerários (Modelo. n.º 683 da INCM)

- 1- Dada a necessidade de estabelecer prazos para a entrega de guias de marcha e respetivos boletins itinerários para pagamento, informa-se a todos os trabalhadores docentes e não docentes o seguinte:
- a) A Guia de marcha referente a deslocações, deverá ser remetida para autorização do Diretor da ESDRM, com a antecedência mínima de 5 dias úteis, a contar da data prevista para a realização da deslocação;
 - b) Poderão ser aceites as guias de marcha, fora do prazo referido na alínea anterior, desde que o atraso seja devidamente justificado e em data anterior à realização da deslocação;
 - c) O boletim Itinerário (Modelo. n.º 683 da INCM) deverá ser entregue nos Serviços de Recursos Humanos para pagamento, até ao final do mês seguinte à deslocação, e pressupõe sempre a existência da respetiva guia de marcha autorizada pelo Diretor da ESDRM. Após este prazo não será autorizado o pagamento.

Rio Maior, 15 de julho de 2021

O Diretor da
Escola Superior de Desporto de Rio Maior,



(Professor Doutor, Luís Cid)